



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 11074315/2020**

| <b>PA COPAM Nº:</b> 355/2019   | <b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Indeferimento                              |               |                            |
|--|---|---------------|----------------------------|
| <b>EMPREENDEDOR:</b> Pedreira Oratórios Ltda   | <b>CNPJ:</b> 04.291.804/0001-48   |               |                            |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> Pedreira Oratórios Ltda   | <b>CNPJ:</b> 04.291.804/0001-48   |               |                            |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Oratórios/MG   | <b>ZONA:</b> Rural  |               |                            |
| <b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b><br><br>Não se aplica   |   |               |                            |
| <b>CÓDIGO:</b>   | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>          | <b>CLASSE</b> | <b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> |
| A-02-09-7  | Extração de rocha para produção de britas                                 | 3             | 0                          |
| B-01-01-5  | Britamento de pedras para construção                                      | 2             |                            |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br><br>Diego Vaz da Costa Borges<br>(Biólogo)                | <b>REGISTRO:</b><br><br>CRBio: 62693/D<br>ART CRBio-4ª Região: 2019/10445 |               |                            |
| Túlio César de Souza<br>Gestor Ambiental<br>(Engenheiro de Minas)                                    | 1.364.831-6   |               |                            |
| De acordo:<br><br>Letícia Augusta Faria de Oliveira<br>Diretora Regional de Regularização Ambiental. | 1.370.900-1   |               |                            |



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 11074315/2020**

O empreendimento Pedreira Oratórios Ltda atua na extração de rocha (gnaisse) para produção de britas, exercendo suas atividades na zona rural do município de Oratórios/MG. Em 09/12/2019 foi formalizado na Supram Zona da Mata, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 355/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento possui a Licença de Operação nº 0631 ZM (PA nº 00406/2001/004/2011) para extração de rocha para produção de britas, com ou sem tratamento – produção bruta: 35.000 m<sup>3</sup>/ano, emitida em 26/03/2012, válida até 26/03/2020.

A atividade principal do empreendimento objeto deste licenciamento é a extração de rocha para a produção de britas, com produção bruta de 35.000 m<sup>3</sup>/ano, classe 3, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência de critérios locacionais previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, com base nas coordenadas informadas pelo empreendedor. A outra atividade desenvolvida no empreendimento é o britamento de pedras para construção, ocupando uma área de 1,946 ha que inclui área de carregamento e depósito de material.

O empreendedor informa no RAS (página 21) que os produtos gerados são: pedra de mão (maior que 5 polegadas); brita 1 (entre 12 a 25 mm de granulometria); brita zero (5 a 12 mm); pó de pedra (inferior a 5 mm). Há ainda a produção de subprodutos que são comercializados como o cascalho e a bica corrida (usada principalmente na pavimentação de estradas em alguns casos em obras de construção civil), e que não são considerados como rejeitos. Assim, o empreendedor afirma que não há no empreendimento pilha de rejeito/estéril. Há um tanque de armazenamento de combustível, com capacidade de 7.000 l; é informado que não há o AVCB para este tanque. Empreendedor deverá obtê-lo.

No site eletrônico do Sistema de Licenciamento Ambiental, Dados Adicionais (cód-12099), que pergunta se a área de instalação do empreendimento abriga ou abrigou atividade com potencial de contaminação conforme listagem do Anexo II da Deliberação Normativa COPAM nº 116, de 27 de junho de 2008, foi assinalada a opção: não. O empreendedor deverá assinalar a opção: sim e informar as atividades com potencial de contaminação, de acordo com a listagem mencionada na DN COPAM nº 116.

Foi apresentada cópia de duas APEF's: a APEF nº 074249, de 16/01/2004, vencida em 16/07/2004 e a APEF nº 66595, de 19/08/2008, vencida em 22/08/2011; ambas contemplando a exploração mineral em uma área de 2,0 hectares, com cobertura vegetal de capoeira. De acordo com o informado na página 05 do RAS e, consultando o Google Earth (imagem abaixo) é possível ver que houve lavra fora da poligonal nº 830.520/2001 da ANM. Empreendedor informa na página 05 do RAS que houve um pedido de relocação de poligonal da área registrada após ser constatada a lavra fora dos limites da poligonal; o Pedido de Relocação de Poligonal a ANM foi apresentado em anexo ao RAS. Por conta disso, foi lavrado o Auto de Infração nº 212852/2019 por lavra fora de poligonal da ANM. Empreendedor deverá demarcar a área de 2,0 ha mencionada nas APEF's que foi suprimida. Com relação a supressão de vegetação para a lavra fora da poligonal, a imagem do Google Earth não é clara em mostrar se havia floresta (Floresta estacional semidecidual montana) ou uma vegetação mais arbustiva no local da lavra.



Imagen do Google Earth, de 01/08/2016 delimitando a poligonal ANM nº 830.520/2001 (polígono amarelo) e a área lavrada (polígono vermelho) fora da poligonal ANM

O empreendedor foi autuado em 2015 (Auto de Infração nº 036696/2015, lavrado pela Polícia Militar Ambiental) por intervir em área de proteção ambiental do córrego São Pedro que nasce na propriedade: o RAS informa que foi construído um sistema de diques para contenção de águas pluviais, atingindo uma área de 300 m<sup>2</sup> na APP e, que o projeto de reabilitação da área com compensação ambiental foi submetido ao Ministério Público da Comarca de Ponte Nova (determinado em Termo de Ajustamento de Conduta relativo ao inquérito civil de nº 0521.15.000554-9) para informar logo em seguida que a implantação do sistema de diques se configura em uma intervenção dispensada de autorização conforme Decreto nº 47.749/2019, Artigo 37, inciso IV que determina:

*São dispensadas de autorização, as seguintes intervenções ambientais: IV – a construção de bacias para acumulação de águas pluviais, em áreas antropizadas, para controle da erosão, melhoria da infiltração das águas no solo, abastecimento humano e dessementação de animais, desde que a bacia não esteja situada em curso d’água perene ou intermitente.*

O empreendedor não marcou a opção no sitio eletrônico do Sistema de Licenciamento Ambiental, Critérios Locacionais (cód-08040) que menciona se houve outras intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 1º da Resolução SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso ao sistema SLA para a presente solicitação de licenciamento. Empreendedor deverá marcá-la, uma vez que interveio na APP do Córrego São Pedro para a construção do sistema de diques para a contenção de erosão por água pluvial.



Empreendedor informa na página 15 do RAS que apresentou a anuência do órgão gestor da APA Municipal Oratórios, onde se encontra o empreendimento. Deverá apresentar a anuência, uma vez que não foi encontrada nos anexos apresentados.

De acordo com o RAS, há 24 funcionários (empregos diretos) sendo 21 na área de produção (lavra, britagem, carregamento e transporte, oficina e refeitório) e 3 no setor administrativo, com regime de operação de 8 horas/dia, de 7:30-11:30 e das 13:00-17:00 horas (turno único), com jornada de 5 dias/semana, 11 meses/ano (férias coletivas de meados de dezembro a meados de janeiro, época das chuvas). Há ainda funcionários terceirizados (01 vigia e 03 desbastadores/blaster). O consumo de energia elétrica, fornecida pela CEMIG, gira em torno de 350.000 KW/hora. Os equipamentos e máquinas utilizados são:

| Equipamentos                          | Quantidade |
|---------------------------------------|------------|
| Britador primário 100x80              | 01         |
| Britador FAÇO 9026                    | 01         |
| Britador cônico Nordberg 937          | 01         |
| Alimentador vibratório modelo CZ40090 | 02         |
| Transportador de correias TC 30"      | 03         |
| Transportador de correias TC 24"      | 03         |
| Transportador de correias TC 20"      | 03         |
| Peneira vibratória modelo 30012-02D   | 01         |
| Peneira vibratória modelo 30012-03D   | 01         |
| Perfuratriz D-50                      | 02         |
| Balança eletrônica                    | 01         |
| Compressor estacionário GA 90 Atlas   | 01         |
| Rompedor                              | 01         |
| Subestação                            | 01         |
| Escavadeira hidráulica                | 04         |
| Carregadeira sobre pneus              | 03         |
| Trator de esteiras                    | 01         |
| Caminhões basculantes                 | 03         |
| Betoneira                             | 01         |
| Bombas (uso de água)                  | 02         |
| Veículos leves e pick-ups             | 03         |



A relação dos materiais e insumos utilizados está na tabela abaixo:

| Insumos/materiais                      | Consumo anual        | Acondicionamento      |
|--|----------------------|-----------------------|
| Bit                                    | 25 unidades          | Oficina               |
| Cordel detonante                       | 15.250,00 metros     | *                     |
| Correia de borracha                    | 153 metros           | Oficina               |
| Dentes para escavadeira e carregadeira | 60 unidades          | Oficina               |
| Diesel                                 | 215.000,00 litros    | Tanque de combustível |
| Espoleta                               | 44 unidades          | *                     |
| Explosivos encartuchados               | 7.250,00 kg          | *                     |
| Explosivos granulados                  | 12.575,00 kg         | *                     |
| Haste para perfuratriz                 | 3,00 metros          | Oficina               |
| Mandíbula para britador                | 2,00 unidades        | Oficina               |
| Oxigênio                               | 300 m <sup>3</sup>   | Oficina               |
| Pneus                                  | 20 unidades          | *                     |
| Retardo                                | 484,00 unidades      | *                     |
| Rolete para correia                    | 170,00 unidades      | *                     |
| Tela para peneira                      | 49,00 m <sup>2</sup> | Oficina               |

\* Materiais e insumos não armazenados no empreendimento

O Planejamento de Lavra da Pedreira Oratórios para a porção Centro Leste (CE), para os próximos 05 anos, elaborado pela engenheira de minas e segurança do trabalho, Patrícia L. S. Resende, CREA-MG 185.005/D, foi apresentado em anexo junto ao RADA, informando que atingirá uma área de 1,0408 ha, com uma reserva mineral medida de 557.840,47 t, capacidade produtiva de aproximadamente 100.00 t/ano e disposição do estéril em pilha de estéril com um ângulo de inclinação aproximado de 45°, volume projetado de 30.000 t e também em vias de acesso a serem construídas pelo método de aterro: empreendedor deverá contemplar a atividade de pilha de estéril no licenciamento.

Em consulta ao sítio eletrônico foi observado que a área do empreendimento não possui restrição ambiental e que o fator locacional resultante é zero.

Foi apresentada planta planimétrica georreferenciada do empreendimento com a caracterização do uso do solo: a área total levantada é de 33,6027 ha; a área de lavra é de 3,3732 ha; a área de Reserva Legal averbada com vegetação nativa é de 6,7205 ha; a APP em pasto é de 2,9076 ha; a APP com vegetação é de 0,3366 ha; a área florestal remanescente é de 7,0452 ha; a supressão de vegetação nativa é de 0,4332 ha (área a ser suprimida para a ampliação?); a área de britagem e depósito é de 1,9463 ha; a



área de pasto é de 9,9432 ha; estrada, 0,8669 ha. O empreendedor deverá apresentar todos os itens mencionados acima em formato *shapefile* ou *kml*.

Foram apresentadas três cópias de CAR: uma cópia para cada matrícula que compõe todo o empreendimento. A cópia do CAR (Registro: MG-3145851-BF45.7BEF.D221.4C3D.BB37.096B.8450.A955) contendo a matrícula nº 14.014 traz uma área total de 7,7682 ha, área de Reserva Legal de 2,3400 ha, APP de 0,5308 ha e remanescente de vegetação nativa de 2,3400 ha. A cópia do CAR (Registro: MG-3145851-1A2A.3900.214E.6EBD.3043.E95E.EECB.50C9) contendo a matrícula nº 6.868 traz uma área total de 15,8276 ha, área de Reserva Legal de 4,7600 ha, APP de 1,4787 ha e remanescente de vegetação nativa de 4,7600 ha. A cópia do CAR (Registro: MG-3145851-EBDE.D6CE.4AD3.4E3B.8588.7D18.59CA.AE64) contendo a matrícula nº 6.530 traz uma área total de 12,6000 ha, área de Reserva Legal de 2,5441 ha, APP de 2,8195 ha e remanescente de vegetação nativa de 2,5441 ha. A soma das 03 áreas informadas acima é de 36,1800 ha; a área total informada na planta é de 33,6027 ha. Empreendedor deverá corrigir tal divergência apresentando apenas 01 CAR para as 03 propriedades.

O empreendedor apresentou 02 Certidões de Uso Insignificante de Recurso Hídrico de 30/05/2019: a primeira (Processo nº 36401/2019) captação em poço manual (cisterna), totalizando um volume de 8,00 m<sup>3</sup>/dia, para fins de consumo humano e, a segunda (Processo nº 36408/2019) captação em surgência (nascente), totalizando um volume de 2,60 m<sup>3</sup>/dia, para fins de aspersão de vias. As 02 certidões apresentam validade até 30/05/2022. O RAS traz na página 25 a informação de que os 24 funcionários consomem, com uma média de 180 litros de água/pessoa, 4,32 m<sup>3</sup>/dia. Desta maneira, o empreendedor deverá cancelar a certidão de uso insignificante (Processo nº 36401/2019) e solicitar nova certidão com volume de 4,32 m<sup>3</sup>/dia, ao invés de 8,00 m<sup>3</sup>/dia.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes sanitários, efluentes contaminados com óleos e graxas e drenagem pluvial. O efluente sanitário gerado no refeitório, sanitários e escritório é destinado para dois sistemas de tratamento fossa/filtro, sendo lançado em curso d'água. O efluente líquido contaminado com óleo e graxa no local de abastecimento e na oficina/lavador de veículos é direcionado para as caixas separadora de água e óleo; o óleo coletado é recolhido pela Tasa Lubrificantes (o empreendedor não apresentou cópia da licença ambiental da referida empresa); a água tratada é lançada no curso d'água. A água de chuva coletada na lavra e nas partes altas segue para uma bacia de contenção; a água coletada na britagem e partes inferiores do imóvel segue para um sistema de bacias de decantação; a água que não infiltra aqui vai para o curso d'água.

As embalagens vazias de óleo e materiais contaminados (estopas, panos e outros materiais), filtros, EPI's contaminados, barro das caixas são são recolhidos pela Pró. Ambiental, com destino ao seu aterro industrial classe I, conforme informado na página 32 do RAS. A sucata não contaminada é destinada para ferros-velhos da região. Empreendedor deverá apresentar cópia da licença ambiental dos ferros-velhos. O óleo usado coletado na oficina e lavador de veículos é recolhido pela TASA Lubrificantes. O lixo doméstico reciclável e não reciclável é coletado pela Prefeitura Municipal de Oratórios. A destinação final deste resíduo é o consórcio intermunicipal CIMVALPI: empreendedor deverá comprovar a destinação adequada deste resíduo, apresentando cópia da licença ambiental. O lixo doméstico orgânico é usado como adubo orgânico.

O controle de emissões atmosféricas informado é a aspersão das vias de acesso. Empreendedor informa também que faz a manutenção periódica de veículos e máquinas.



A análise do cumprimento das condicionantes por se tratar de empreendimento com licença de operação vigente e com condicionantes será feita pelo Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM, por meio de relatório elaborado ao final do prazo de validade da licença, como instruído na IS Sisema nº 01/2018.

A operação de desmonte da rocha (furos com Ø de 32 mm, com até 12 m de profundidade) é feita pela própria empresa; entretanto, não se apresentou o Plano de Fogo do empreendimento. Empreendedor deverá apresentar cópia do Plano de Fogo da pedreira e também cópia da Carteira do Blaster, senhor Sérgio das Graças Mais, renovada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) explicitadas acima, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Pedreira Oratórios Ltda, para a extração de rocha para a produção de britas, localizado na zona rural do município de Oratórios, MG.